

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE CINEMA e EDITAL ELISABETE ANDERLE

a) Balancete, devidamente preenchido e assinado pelo responsável (proponente) do projeto, com especificação da rubrica do projeto e nome do fornecedor (modelo disponível no site da FCC); quando houver mais de um pagamento para o mesmo fornecedor colocar em sequência; se houver pré produção, produção e pós produção no projeto orçamentário, colocar também no balancete.

b) Projeto Orçamentário Readequado, com a especificação do Projeto Original (total previsto), gastos e sobras de valores (modelo disponível no site da FCC);

c) Quaisquer alterações que se fizerem necessárias no cronograma financeiro deverão ser submetidas previamente à Comissão de Organização e Acompanhamento (COA); O projeto orçamentário, o pedido de alteração, bem como seu deferimento, deverá ser anexado à Prestação de Contas.

d) Extrato Bancário Mensal de conta corrente (dos dias 1º a 31) e aplicação do movimento integral dos recursos recebidos (da data do recurso à finalização da conta);

e) Comprovantes dos pagamentos, mediante transferências entre contas correntes ou cópia de cheque nominal;

f) Nota fiscal original, corretamente preenchida com tomador e prestador, com CPF ou CNPJ, sem rasura (recibo não é aceito e pagamento de pessoa física só será aceita com nota fiscal avulsa da Prefeitura Municipal); as Notas Fiscais devem ser certificadas pelo proponente.

Obs 1: não é permitido, sob hipótese alguma, emitir Notas Fiscais em data anterior ao recebimento do recurso para início da execução do projeto.

Obs 2: em casos de locação de equipamentos é necessária a apresentação do contrato de locação e recibo, além do comprovante de depósito do valor contratado;

g) O Proponente pode retirar, mediante comprovante de saque, até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamentos de pequenas despesas que deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais, sendo que deverá ser feito um relatório em separado, além de constar no balancete. Se, porventura, se fizer necessário o gasto de valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pequenas despesas, deverá ser feita uma solicitação à COA.

h) O proponente que for contemplado em qualquer dos editais com a razão social de pessoa jurídica (CNPJ) e contratar alguma pessoa física, deverá recolher os tributos federais INSS/ IRRF e apresentar os comprovantes;

i) O proponente que contratar pessoas físicas ou jurídicas em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tem que apresentar o contrato de prestação de serviços e / ou compras;

j) O pagamento de artistas ou produtores que sejam proponentes de projetos poderá ser feito por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) e deverá estar devidamente previsto no orçamento do projeto.

Consignamos que o não cumprimento de qualquer disposição do presente manual acarretará a instauração de tomada de contas especial, o que impedirá, por consequência, a participação do proponente em novos concursos.

Contato:

Claci:

Email: claci@fcc.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664-2578

Nelson:

Email: nelsonleal@fcc.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664-2582